



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

LEI Nº 1.299, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIR E ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2025, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 21,63 (VINTE E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.275/2024 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.284/2024, para contemplar a atividade “**2.052** Manutenção e Investimentos das Atividades do Transporte Escolar” com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Unidade:	03 Ensino Médio	
Função:	12 Educação	
Subfunção:	362 Ensino Médio	
Programa:	115 Transporte Ensino Médio	
	2.052 Manutenção e Investimentos das Atividades do	
Proj./Ativ.	Transporte Escolar	
	3.3.30.93.00.00.00.00.0000 INDENIZAÇÕES E	
Elemento:	RESTITUIÇÕES	R\$ 21,63

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 21,63 (vinte e um reais e sessenta e três centavos);

- a) pelo superávit do Recurso 2571 –, no valor de R\$ 21,63 conforme prevê o Art. 43, inciso I da Lei 4.320/64 e Art. 3º, inciso IV, da LOA nº 1.238/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Filipe da Silva Barasuol
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.